



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, o Sr. Luís Eduardo de Menezes Lima, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 22/2017, resultante do Processo Administrativo nº 8512262-48.2017.8.06.0000, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **DECATRON – AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 00.205.354/0001-72 e CNPJ 00.205.354/0005-04, com sede na Estrada dos Bandeirantes, n 7.000, salas 301, 312 e 313, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Henrique Cesar Coutinho, para fornecimento de placas de rede de 10 Gbps para servidores HPE DL560 Gen9 pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de rede de 10 Gbps para Servidores HPE DL560 Gen9 pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1**, do Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.2 **Descrição da solução:** O objeto da aquisição é composto por 8 placas de expansão, 16 placas de rede, 32 *transceivers*, bem como o serviço de instalação, conforme requisitos descritos abaixo:

1.2.1. **Item 1:** HPE Ethernet 10Gb 2-port 562SFP+ Adptr;

1.2.2. O equipamento tem o seguinte *part-number*: 727055 - B21;

1.2.1.1. Quantidade: 16 (dezesesseis).

1.2.3. **Item 2:** HPE DL560 Gen9 Secondary 3 Slot Rsr Kit;

1.2.1.2. O equipamento tem o seguinte *part-number*: 793474 B21;

1.2.2.1. Quantidade: 8 (oito).

1.2.4. **Item 3:** HPE BLc 10G SFP+ SR Transceiver;

1.2.3.1. O equipamento tem o seguinte *part-number*: 455883 - B21;

1.2.3.2. Quantidade 32 (trinta e dois).

1.2.4. **Item 4: Serviço de instalação física das placas e acessórios (subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3) dentro do horário comercial.**

1.2.4.1. A instalação dar-se-á em até **10 dias úteis após A ENTREGA dos equipamentos**;

1.2.4.2. Os serviços de instalação serão executados nas instalações dos dois *data centers* do Poder Judiciário Cearense, um no Centro de Documentação e Informática situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. bairro Cambéba, CEP 60.822-325 e o outro no Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Avenida Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-690, no horário comercial;

1.2.4.3. A fornecedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento da Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante dos servidores HPE DL560 Gen9 informando que está autorizada a realizar os serviços descritos neste item.

1.2.4.4. Quantidade 16 (dezesesseis).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Fornecedora: DECATRON – AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.205.354/0001-72

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, n 7.000, salas 301, 312 e 313, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

Id	*Part Number	Bem/Serviço	QTD	Valor Unitário	Valor Global do Item
1	727055 - B21	HPE Ethernet 10Gb 2-port 562SFP+ Adptr	16	R\$ 2.116,00	R\$ 33.856,00
2	793474 - B21	HPE DL560 Gen9 Secondary 3 Slot Rsr Kit	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
3	455883 - B21	HPE BLc 10G SFP+ SR Transceiver	32	R\$ 2.440,00	R\$ 78.080,00
4		Serviço de instalação física das placas, dentro do horário comercial	16	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
Total					R\$ 131.000,00

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1. DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (R\$ 131.000,00);
2. LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP (R\$ 144.900,00);
3. ARF EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (R\$ 150.000,00);
4. ECO – COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME (R\$ 197.997,40);
5. MARYLEIDE FONSÊCA ALMEIDA EIRELI (R\$ 240.000,00).

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

1. GOINFO ALONSO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

6.2 Verificar a execução do objeto, receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Divisão de Suporte Técnico e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

6.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Objeto.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições consignadas no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico n. 22/2017 e proposta de preços.

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as obrigações descritas no referido Termo de Referência e nos termos de sua proposta.

6.6 Proporcionar todas as condições para que o FORNECEDOR possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do referido Termo de Referência e seus anexos.

6.7 Acompanhar durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços a manutenção das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A execução do objeto em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas e, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, bem como em suas propostas técnicas.

7.2 Responsabilizar-se pelo custeio de transporte entre demais taxas que incidirem em relação ao objeto, seja a entrega ou a troca caso o mesmo apresente defeito.

7.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo de prepostos do Fornecedor ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

7.5 Manter-se, durante todo o período de vigência da ARP e do contrato ou instrumento equivalente, fornecimento/execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas na Proposta, bem como as exigidas na licitação.

7.6 Cumprir todas as exigências constantes do edital de Pregão Eletrônico n. 22/2017 e seus anexos.

7.7 Fornecer/executar o objeto do Termo de Referência, anexo 1 do Pregão Eletrônico n. 22/2017, de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;

7.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE.

7.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

7.10 Fornecer as notas fiscais discriminando os produtos entregues.

7.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.1.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.2 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.2.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.2.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O objeto da presente Ata, após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.1. Prazo de Entrega

9.1.1.1. Para os itens 1 a 3 da Proposta de Preços, até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR;

9.1.1.2. Para o item 4 da Proposta de Preços, o serviço de instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ENTREGA dos itens 1, 2 e 3 da Proposta de Preços.

9.1.2. Descrição da Garantia

9.1.2.1. A solução se inicia com o recebimento definitivo do objeto, além da garantia legal do CDC obedecerá os prazos de vigência e solução de defeitos iguais aos vigentes para garantia e contrato de suporte para os servidores, HPE DL560 Gen9 listados abaixo:

9.1.2.2. Tais informações poderão ser consultadas através do site do fabricante "www.hpe.com.br":

Id	Servidor	Partnumber	Service Tag/Serial
1	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R6
2	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TK
3	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R8



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RK
5	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TB
6	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TE
7	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RD
8	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TC

9.1.2.3. O recolhimento dos itens que apresentarem defeito, bem como a entrega dos novos deverá ocorrer nas dependências do *data center* do Centro de Documentação e Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP 60822-325 em Fortaleza/Ce, e do *data center* do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz CEP 60811-690 em Fortaleza/Ce;

9.1.2.4. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do fornecedor;

9.1.2.5. Só será permitida a substituição do produto defeituoso por outro NOVO e de primeiro uso, equivalente ou de superior configuração, após a devida autorização da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.1.3. Da forma de recebimento do objeto

9.1.3.1. Provisoriamente para todos os itens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos itens 1, 2, 3 e 4, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência, com ênfase no atendimento aos requisitos de casa item;

9.1.3.2. Definitivamente para todos os itens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento às exigências deste Termo de Referência e da proposta, bem como ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.

9.1.4. Local de entrega

9.1.4.1. Os itens 1 a 3 da Proposta de Preços serão entregues nas dependências do almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP 60822-325 em Fortaleza/CE;

9.1.4.2. O item 4 da Proposta de Preços será entregue nas dependências do *data center* do Centro de Documentação e Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP 60822-325 em Fortaleza/Ce e do *data center* do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz CEP 60811-690 em Fortaleza/Ce.

9.1.5. Mecanismos Formais de Comunicação, a seguir dispostos:

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Abertura de chamados	Coordenadoria de Suporte Técnico	Fornecedor	Através de telefone, e-mail, ou outro.	Quando necessário
Troca de informações técnicas	Fornecedor/ Equipe técnica da TJCE	Fornecedor	Através de telefone, e-mail, slides, sites da internet, PDF, folders.	Quando necessário
Emissão da Nota de Empenho	Secretaria de Finanças do TJCE	Fornecedor	Através de telefone, e-mail, ou outro.	Quando necessário
Comunicações oficiais	Central de Contratos e Convênios do TJCE	Fornecedor	Ofício por correspondência	Quando necessário

9.1.6. Método de avaliação da execução do objeto, a seguir dispostos:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega do Objeto	No momento da entrega será verificado se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor foi cumprido.
Qualidade do objeto oferecido	Verificar a compatibilidade dos itens entregues com a solução do TJCE, as especificações técnicas exigidas e com a proposta apresentada durante a fase de seleção do fornecedor.
Instalação do Objeto	Verificar se o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega dos itens 1, 2 e 3 foi cumprido.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento no art. 7 da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTAS, estipuladas na forma a seguir:

10.2.2.1. Multa de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor do item do lote, em atraso na entrega dos itens, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor do item da nota de empenho em atraso na entrega;

10.2.2.2. No caso de atraso injustificado para a entrega dos itens, superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente à penalidade do item anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item em atraso;

10.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do objeto;

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.
- CANCELAMENTO da ARP, nos casos previstos na Resolução 02-2015 do TJCE.

10.3 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar as multas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

10.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo;

10.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor;

10.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

11.2.1 Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.2.2 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

11.2.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

11.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

12.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

12.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

13.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

13.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

13.2. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido(a) em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento equivalente, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

14.3 O Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017 e a proposta são partes da contratação.

14.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta Ata, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

14.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

14.6 Cada Ordem de Fornecimento emitida deverá respeitar no mínimo os seguintes quantitativos:

Lote	ID	* PART NUMBER	PRODUTO	QTD
1	1	727055 - B21	HPE Ethernet 10Gb 2-port 562SFP+ Adptr	2
	2	793474 - B21	HPE DL560 Gen9 Secondary 3 Slot Rsr Kit	1
	3	455883 - B21	HPE BLc 10G SFP+ SR Transceiver	4
	4	-	Serviço de instalação física das placas dentro do horário comercial	2

14.7 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

16.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

20.DO FORO

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas)** vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 05 de Dezembro de 2017.

Sr. Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE – CONTRATANTE

Sra. Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE - CONTRATANTE
Sr. Henrique Cesar Coutinho
Sócio-diretor da empresa: DECATRON – AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA (CARIMBO/ASSINATURA)

Jorge Faria
Gerente Geral de Administração
Decatron Automação e TI Ltda.

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 22/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	:	HENRIQUE CESAR COUTINHO
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	:	CASADO
PROFISSÃO	:	ENGENHEIRO
RG	:	04.637.679-4
CPF	:	611.609.897-53
DOMICÍLIO	:	RUA AMAURY FILHO, N 245, RECREIO DOS BANDEIRANTES
CIDADE	:	RIO DE JANEIRO
UF	:	RJ
FONE	:	21 3906-4000 / 21 3906-4004
FAX	:	21 3906-4000 / 21 3906-4004
CELULAR	:	
E-MAIL	:	fabio.souza@decatron.com.br